



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 357 de 01 de fevereiro de 2021

ANO II

SEGUNDA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO 175/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 44/2022	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Araguaia-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.araguana.to.gov.br/consultadiario/1752022>

PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 44/2022

ARAGUANÃ-TO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“Decreta Luto Oficial no Município de Araguaã e Ponto Facultativo, em razão do falecimento da Sra. MARIA DA PAZ VIEIRA LIMA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica artigo 71, inciso IV, e demais disposições estabelecidas pela Lei Federal nº. 6.448/77, e

CONSIDERANDO o lamentável falecimento da Sra. MARIA DA PAZ VIEIRA LIMA, ocorrido nesta segunda-feira 17 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que a Cidadã Araguaense MARIA DA PAZ VIEIRA LIMA, é pioneira no Município de Araguaã, mãe de servidores públicos de nosso Município, dedicando grande parte de sua vida ao desenvolvimento de nossa cidade;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias no Município de Araguaã-TO, a contar do dia 17 de outubro de 2022 (data do falecimento).

Art. 3º - Fica instituído ponto facultativo no âmbito das Repartições Públicas Municipais no dia 18 (terça-feira) do mês em curso;

Parágrafo Único - Cabe aos dirigentes de cada Órgão e Secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Nos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente e nos serviços essenciais não se aplicam os efeitos do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaã – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br



Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaã – TO, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO



CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaã – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br



Edição Cod.1752022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 1457233351321576626-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil